

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005.02/2024-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240409/0001-06**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ATRAVÉS DO SALDO DE RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES COM PROPOSTAS DE Nº 112786430001230-08, 112786430001230-09 E 112786430001230-07., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                       | QTD | UND     | V. UNIT  | V. TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----|---------|----------|----------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS     | 4.0 | Unidade | 2.262,85 | 9.051,40 |
| APARELHO QUE TRATA O AR, REGULANDO SUA QUALIDADE NO QUE SE DIZ RESPEITO ÀS SUAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA. CAPACIDADE: 12.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: FRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |     |         |          |          |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ARMARIO VITRINE                 | 2.0 | Unidade | 1.704,60 | 3.409,20 |
| ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS COM CHAVE; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |     |         |          |          |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ASPIRADOR DE SECREÇÕES          | 1.0 | Unidade | 3.059,20 | 3.059,20 |
| ASPIRADOR MÓVEL, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE ASPIRAR SECREÇÃO. FLUXO DE ASPIRAÇÃO: 30 LPM, VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI, FRASCO: TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA: RECARREGÁVEL BIVOLT, SUPORTE C/RODÍZIOS: POSSUI, MANÔMETRO: NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                 |     |         |          |          |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO   | 1.0 | Unidade | 1.350,60 | 1.350,60 |
| EQUIPAMENTO PARA PESAGEM E MEDIÇÃO DA ESTATURA DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 150KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |     |         |          |          |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL | 2.0 | Unidade | 1.038,00 | 2.076,00 |
| EQUIPAMENTO PARA PESAGEM DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM), COM TARA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |     |         |          |          |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BEBEDOURO ELÉTRICO              | 2.0 | Unidade | 836,17   | 1.672,34 |
| BEBEDOURO ELÉTRICO PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. TIPO: GARRAFÃO COLUNA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                 |     |         |          |          |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BELICHE                         | 2.0 | Unidade | 2.161,65 | 4.323,30 |
| BELICHE METÁLICO TIPO MILITAR. CAMA BELICHE EM AÇO: TODA ESTRUTURA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO 14. ESTRADO EM AÇO (MÍNIMO DE 6 TRAVESSAS). CAMA SUPERIOR COM MEIA GRADE PROTETORA FIXA NA LATERAL E NA CABECEIRA. ESCADA FIXA NA LATERAL. AS EXTREMIDADES INFERIORES (PÉS) PROVIDAS DE SAPATAS PLÁSTICAS; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA MEDIDAS: PADRÃO SOLTEIRO LARGURA DE 0,80 M X COMPRIMENTO DE 1,98 M X ALTURA DE 1,56 M, (VARIAÇÃO DE + OU 5%) ALTURA LIVRE ENTRE UMA CAMA E OUTRA: 1.00 SOLDAGEM DAS PEÇAS |                                 |     |         |          |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                            |      |         |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------|---------|-----------|-----------|
| POR FUSÃO DOS METAIS (SOLDA MIG). CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 150KG POR NÍVEL. A MONTAGEM DEVE SER PRÁTICA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU MÃO DE OBRA ESPECIAL. DEVERÁ ACOMPANHAR OS COLCHÕES COM DENSIDADE MÍNIMA: ESPUMA D28 E ACABAMENTO EM NAPA COM TAMANHO COMPATÍVEL COM A BELICHE.                                                                   |                                            |      |         |           |           |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BIOMBO PLUMBIFERO                          | 1.0  | Unidade | 4.791,00  | 4.791,00  |
| MOBILIÁRIO HOSPITALAR, REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS. ESTRUTURA: AÇO, ESPESSURA/TIPO: 02 MM/CURVO.                                                                                                                                                                                                                 |                                            |      |         |           |           |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADEIRA                                    | 20.0 | Unidade | 435,03    | 8.700,60  |
| CADEIRA DE USO GERAL, UTILIZADA PARA ACOMODAR PESSOAS. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, COM BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS E O ASSENTO E ENCOSTO DEVEM SER ESTOFADOS.                                                                                                                                                                                                    |                                            |      |         |           |           |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS | 1.0  | Unidade | 12.447,82 | 12.447,82 |
| CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS. MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 300 LITROS, QUANTIDADE DE GAVETAS: MÍNIMO DE 4 GAVETAS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA E REGISTRO DE DADOS: POSSUI, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI, DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI, SENSORES INTERNOS: POSSUI, TEMPERATURA: ENTRE +2° C E +8 C. |                                            |      |         |           |           |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA                 | 2.0  | Unidade | 309,16    | 618,32    |
| CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. ILUMINAÇÃO: POSSUI.                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                            |      |         |           |           |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARRO DE CURATIVOS                         | 2.0  | Unidade | 976,96    | 1.953,92  |
| CARRO UTILIZADO NO APOIO A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS PARA ESTE FIM. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E ACESSÓRIOS: BALDE E BACIA.                                                                                                                                                                                                                           |                                            |      |         |           |           |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARRO DE EMERGÊNCIA                        | 1.0  | Unidade | 3.540,30  | 3.540,30  |
| CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADO PARA ATENDER SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, URGÊNCIA. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, NO MÍNIMO 03 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E O CILINDRO INCLUSO. DEVE POSSUIR TÁBUA DE MASSAGEM. A RÉGUA DE TOMADAS DEVE TER CABO DE NO MÍNIMO 1,50M.                                                  |                                            |      |         |           |           |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARRO MACA                                 | 1.0  | Unidade | 3.101,72  | 3.101,72  |
| MACA COM RODÍZIOS UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE SORO, COM GRADES LATERAIS E COLCHÃO.                                                                                                                                                                                                             |                                            |      |         |           |           |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | LARINGOSCÓPIO ADULTO                       | 2.0  | Unidade | 1.135,53  | 2.271,06  |
| LARINGOSCÓPIO ADULTO. EQUIPAMENTO DE ENGATE RÁPIDO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO ÀS VIAS AÉREAS. TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO: LED, Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL E 03 LÂMINAS CURVAS AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                                          |                                            |      |         |           |           |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MESA AUXILIAR                              | 5.0  | Unidade | 684,00    | 3.420,00  |
| MESA AUXILIAR DESTINADA AO APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAL, UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. DIMENSÃO: 60X40X80CM, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                                                                                                                                                       |                                            |      |         |           |           |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SELADORA                                   | 3.0  | Unidade | 1.216,72  | 3.650,16  |
| SELADORA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA SELAR EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS. TIPO: AUTOMÁTICA, APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO.                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |      |         |           |           |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SUPORTE DE SORO                            | 3.0  | Unidade | 429,35    | 1.288,05  |
| SUPORTE DE SORO EM ESTRUTURA UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                |                                            |      |         |           |           |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TELEVISOR                                  | 1.0  | Unidade | 2.099,40  | 2.099,40  |
| APARELHO UTILIZADO PARA CAPTAÇÃO DE SINAIS DE IMAGENS E SONS. TAMANHO DA TELA: DE 43", SMART TV, FULL HD, LED, WI-FI, HDMI, USB.                                                                                                                                                                                                                                                          |                                            |      |         |           |           |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VENTILADOR PAREDE                          | 7.0  | Unidade | 316,73    | 2.217,11  |

| EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PROPORCIONAR A CIRCULAÇÃO DE AR NO AMBIENTE, PROMOVENDO MAIOR CONFORTO TÉRMICO. COMPOSIÇÃO: 3 OU 4 PÁS, TIPO: DE PAREDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |     |         |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----|---------|-----------|-----------|
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA   | 1.0 | Unidade | 17.150,80 | 17.150,80 |
| CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). CADEIRA UTILIZADA PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ACOMPANHA O EQUIPO, O SUGADOR E O REFLETOR. O COMANDO DA CADEIRA DEVE SER PEDAL, COM CABECEIRA E REFLETOR. EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO, COM ATÉ 03 TERMINAIS. CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, POSSUIR SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR). CANETA DE ROTAÇÃO E VIR ACOMPANHADA COM 02 MOCHOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |     |         |           |           |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CENTRAL NEBULIZAÇÃO             | 1.0 | Unidade | 2.306,93  | 2.306,93  |
| CENTRAL NEBULIZAÇÃO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA NEBULIZAÇÃO E OU INALAÇÃO COM FINS TERAPÊUTICOS. TIPO: COMPRESSOR, Nº DE SAÍDAS: 3 A 4 SAÍDAS, SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI. ITENS INCLUSOS: 1 INALADOR, 4 MÁSCARAS ADULTO, 4 MÁSCARAS INFANTIL, 4 MANGUEIRAS DE AR E 4 COPOS DE NEBULIZAÇÃO TURBO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |     |         |           |           |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CARRO MATERIAL DE LIMPEZA       | 1.0 | Unidade | 1.563,45  | 1.563,45  |
| CARRO PARA TRANSPORTAR OS MATERIAIS DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO, COM SACO VINIL. DEVE CONTER KIT COM MOP LIQUIDO E MOP PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO, PÁ E BALDE ESPREMEDOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |     |         |           |           |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS    | 1.0 | Unidade | 1.183,08  | 1.183,08  |
| FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS. APARELHO INDICADO PARA POLIMERIZAR RESINAS ATRAVÉS DE LUZ VISÍVEL. TIPO: LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |     |         |           |           |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GELADEIRA                       | 1.0 | Unidade | 2.768,78  | 2.768,78  |
| GELADEIRA. EQUIPAMENTO DESTINADO À CONSERVAÇÃO SOB REFRIGERAÇÃO E/OU EM BAIXA TEMPERATURA DE MATERIAIS DIVERSOS. CAPACIDADE MÍNIMA: 300 L. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |     |         |           |           |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MESA PARA REUNIÕES              | 2.0 | Unidade | 1.748,60  | 3.497,20  |
| MESA UTILIZADA EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP. EM FORMATO OVAL. DEVE VIR ACOMPANHADA POR 6 CADEIRAS ESTOFADAS. COR A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                 |     |         |           |           |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MESA PARA REFEITÓRIO            | 2.0 | Unidade | 1.469,97  | 2.939,94  |
| MESA PARA USO EM REFEITÓRIOS. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP. EM FORMATO OVAL OU RETANGULAR. DEVE VIR ACOMPANHADA POR 6 CADEIRAS ESTOFADAS. COR A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |     |         |           |           |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MICROONDAS                      | 1.0 | Unidade | 906,08    | 906,08    |
| MICROONDAS. FORNO ELÉTRICO PARA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE MICROONDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE NUTRIÇÃO. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 26 L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |     |         |           |           |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OTOSCOPIO                       | 3.0 | Unidade | 1.192,31  | 3.576,93  |
| OTOSCOPIO. EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAME VISUAL DO OUVIDO EXTERNO. - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |     |         |           |           |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO | 3.0 | Unidade | 1.032,92  | 3.098,76  |
| PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO - UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES ACIDENTADOS. POSSUI ORIFÍCIOS AO LONGO DE SUA ESTRUTURA PERMITINDO A FIXAÇÃO POR TIRANTES, REALIZAÇÃO DE AMARRAS E FIXAÇÃO DE IMOBILIZADORES DE CABEÇA. SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS. |                                 |     |         |           |           |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO     | 1.0 | Unidade | 9.898,73  | 9.898,73  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |      |         |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------|---------|-----------|-----------|
| EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO, DESTINADO À OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, TENSÃO: MÍNIMO 7MA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |      |         |           |           |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS  | 10.0 | Unidade | 2.262,85  | 22.628,50 |
| APARELHO QUE TRATA O AR, REGULANDO SUA QUALIDADE NO QUE SE DIZ RESPEITO ÀS SUAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA. CAPACIDADE: 12.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: FRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |      |         |           |           |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AR CONDICIONADO 18.000 BTUS  | 2.0  | Unidade | 3.520,05  | 7.040,10  |
| APARELHO QUE TRATA O AR, REGULANDO SUA QUALIDADE NO QUE SE DIZ RESPEITO ÀS SUAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA. CAPACIDADE: 18.000 BTUS; TIPO: SPLIT; FUNÇÃO: FRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |      |         |           |           |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA | 1.0  | Unidade | 6.361,25  | 6.361,25  |
| AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE DE 45 LITROS, SEM ACESSÓRIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |      |         |           |           |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAMA HOSPITALAR              | 2.0  | Unidade | 7.963,75  | 15.927,50 |
| CAMA HOSPITALAR MANUAL ELEVÇÃO DO LEITO EM ABS. CAMA COM MOVIMENTOS POR MANIVELA PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES ADULTO E OBESO. MOVIMENTOS: 03 (DORSO, PERNA E ELEVÇÃO). ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 1,5MM. CABECEIRAS: INJETADAS REMOVÍVEIS (PU POLIETILENO INJETADO), GRADES: (PU POLIETILENO INJETADO), POSIÇÕES: MÍNIMA DE 06 - FOWLER, SEMI - FOWLER, SENTADO, FLEXÃO, CARDÍACO, ELEVÇÃO LEITO. ACABAMENTO: TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. MANIVELAS: 03 ESCAMOTEÁVEIS ACOPLADAS AO LEITO. RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS EM DIAGONAL. LEITO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PROMOVENDO MAIOR LEVEZA NO LEITO E EVITANDO POSSÍVEIS DANIFICAÇÕES. DEVE ACOMPANHAR COLCHÃO D33. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DIMENSÕES TOTAIS MÍNIMAS: 195 CM X 95 CM, DIMENSÕES MÍNIMAS DO LEITO: 188 CM X 88 CM. CAPACIDADE MÍNIMA: ATÉ 150KG. |                              |      |         |           |           |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CARRO MACA                   | 2.0  | Unidade | 3.101,72  | 6.203,44  |
| MACA COM RODÍZIOS UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM SUPORTE DE SORO, COM GRADES LATERAIS E COLCHÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |      |         |           |           |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ESCADA DOIS DEGRAUS          | 6.0  | Unidade | 349,10    | 2.094,60  |
| DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES À NÍVEIS MAIS ALTOS, TAIS COMO LEITOS. MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |      |         |           |           |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | LONGARINA                    | 11.0 | Unidade | 1.053,96  | 11.593,56 |
| CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE. ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO, NÚMERO DE ASSENTOS: 04 LUGARES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |      |         |           |           |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA       | 1.0  | Unidade | 2.321,98  | 2.321,98  |
| EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 17KG. TER NO MÍNIMO 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM DE ROUPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |      |         |           |           |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MESA AUXILIAR                | 5.0  | Unidade | 684,00    | 3.420,00  |
| MESA AUXILIAR. DESTINADA AO APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAL, UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. DIMENSÃO: 60X40X80CM, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |      |         |           |           |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MESA DE ESCRITÓRIO           | 4.0  | Unidade | 683,00    | 2.732,00  |
| MÓVEL PARA ESCRITÓRIO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, COM DUAS GAVETAS E CHAVE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |      |         |           |           |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MESA GINECOLÓGICA            | 1.0  | Unidade | 1.811,60  | 1.811,60  |
| MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, CONSTITUÍDA POR BASE, LEITO, GAVETA DE ESCOAMENTO E PAR DE PORTA COXA. ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECCÃO: COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |      |         |           |           |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MONITOR MULTIPARÂMETROS      | 1.0  | Unidade | 12.670,50 | 12.670,50 |
| MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO E NEONATAL. PARÂMETROS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |      |         |           |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |     |         |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----|---------|-----------|-----------|
| ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP. TIPO E TAMANHO DO MONITOR: PRÉ CONFIGURADO DE 10 A 12 POL, COM SUPORTE PARA MONITOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |     |         |           |           |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | POLTRONA HOSPITALAR                      | 7.0 | Unidade | 1.512,84  | 10.589,88 |
| POLTRONA COM ESTOFAMENTO UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO EM COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO PISTÃO A GÁS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                          |     |         |           |           |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBÚ) | 2.0 | Unidade | 322,17    | 644,34    |
| DISPOSITIVO BOLSA-VALVA, QUE QUANDO CONECTADO À MÁSCARA, TUBO TRAQUEAL OU TUBO DE TRAQUEOSTOMIA, É DESTINADO A FORNECER VENTILAÇÃO MANUAL À VÍTIMA. MATERIAL DE CONFEÇÃO / VÁLVULA PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / POSSUI / POSSUI / POSSUI DE SILICONE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |     |         |           |           |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VENTILADOR PAREDE                        | 7.0 | Unidade | 316,73    | 2.217,11  |
| EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA PROPORCIONAR A CIRCULAÇÃO DE AR NO AMBIENTE, PROMOVENDO MAIOR CONFORTO TÉRMICO. COMPOSIÇÃO: 3 OU 4 PÁS, TIPO: DE PAREDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                          |     |         |           |           |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MICROSCÓPIO LABORATORIAL                 | 1.0 | Unidade | 13.707,86 | 13.707,86 |
| MICROSCÓPIO LABORATORIAL EQUIPAMENTO UTILIZADO EM ESTUDOS E COMPORTAMENTOS DE CÉLULAS NÃO PERCEPTÍVEIS A OLHO NU. MICROSCÓPIO LABORATORIAL BIOLÓGICO BINOCULAR DE CONTRASTE DE FASE. TUBO DE OBSERVAÇÃO COM NO MÍNIMO 160 MM DE COMPRIMENTO COM CABEÇOTE BINOCULAR INCLINADO A 30° E ROTAÇÃO 360 GRAUS, COM AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIA PARA AS DUAS OCULARES; REVÓLVER QUÁDRUPLO REVERSO; OBJETIVAS PLANA CROMÁTICAS DE CONTRASTE DE FASE 10X PH, 40X PH RETRÁTIL E 100X PH E IMERSÃO, TIPO O.G; 01 PAR DE OCULARES DE 10X PLANA DE CAMPO AMPLO COM 20 MM DE DIÂMETRO, PERMITINDO AUMENTOS CONFIGURÁVEIS ENTRE 100X E 1000X (DESEJÁVEL POSSUIR CONFIGURAÇÃO OPCIONAL ATÉ 1600X COM OCULARES DE 16X); PLATINA DUPLA, MECÂNICA COM CHARIOT GRADUADO COM CONTROLE PARA MOVIMENTOS X E Y E FIXAÇÃO DA LÂMINA; AJUSTE COAXIAL DE FOCALIZAÇÃO MICROMÉTRICA E MACROMÉTRICA, COM KNOB INDEPENDENTE, COM CONTROLE DE PRESSÃO (TORQUE) EXERCIDA NO AJUSTE GROSSO E TRAVA DE SEGURANÇA PARA LIMITAR A ALTURA E ASSIM EVITAR DANOS DA LÂMINA A OBJETIVA, A DISTÂNCIA DE AJUSTE VERTICAL DO FOCO DEVE TER NO MÍNIMO 22 MM, COM DIVISÃO MÍNIMA DO AJUSTE FINO DE 0,002 MM; ACOMPANHA PARA POLARIZAÇÃO, OCULAR CENTRALIZADORA, TORRETA DE CONTRASTE DE FASE; ILUMINADOR KOEHLER ELÉTRICO COM COLETOR ESFÉRICO; FILTROS VERDE E AZUL; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE NO MÍNIMO 6V/20W OU LED DE POTÊNCIA EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE INTENSIDADE DE LUZ; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PARA COBRIR O MICROSCÓPIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 200V. |                                          |     |         |           |           |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ARMARIO VITRINE                          | 1.0 | Unidade | 1.704,60  | 1.704,60  |
| ARMARIO VITRINE ARMÁRIO DO TIPO VITRINE COM PORTA PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS COM CHAVE; MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                          |     |         |           |           |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 247.601,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e um reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Des. Armando de Sousa Louzada, Nº 500, Sitio Buriti, Acaraú/CE.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.10.122.0111.2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; 0602.10.301.0112.2.056 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO

DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; 0601.10.122.0111.2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; 0602.10.301.0112.2.056 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; 0601.10.122.0111.2.048 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SMS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; 0602.10.301.0112.2.056 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.